

...covid-19

AUXÍLIO EMPRESARIAL MOGIANO

O QUE É O AUXÍLIO EMPRESARIAL MOGIANO?

Trata-se de uma iniciativa inédita da Prefeitura de Mogi das Cruzes para apoiar empreendedores dos setores de comércio e serviços do município e que foram afetados pela crise do COVID-19.

A ação foi planejada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico como parte do **Plano de Cooperação Empreendedores Mogianos**, que contempla uma série de outras iniciativas em apoio às empresas da cidade

Estabelecida pela Lei nº 7.662 de 14 de abril de 2021, tem elegíveis ao benefício 7.687 empresas mogianas, o que totaliza um valor de **R\$ 6.727.200**.

O Auxílio consiste no pagamento, por dois meses, de R\$ 300, por empresa ou por empregado, limitado a 5 empregados por empresa, o que resulta no valor máximo de **R\$ 1.500**.

A QUEM SE DESTINA?

O auxílio será concedido aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional com inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliário, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- Estar em atividade (com movimentação econômica nos últimos 12 meses e que não estejam suspensas ou cassadas por inatividade);
- Não exercer atividade na condição de microempreendedor individual (MEI);
- Ter sido impactado pela pandemia do COVID-19, em razão das medidas restritivas impostas;
- Exercer atividade não-essencial.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

As empresas solicitantes deverão anexar os seguintes documentos durante o processo de solicitação:

- Cópia da Inscrição Municipal (CCM – Cadastro de Contribuinte Mobiliário)
- Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
- Cópia do último PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional), comprovante de envio e entrega
- Cópia da última DEFIS (Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal), comprovante de envio e entrega

- Cópia do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) ou e-Social
- Cópia da última GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência), comprovante de envio e entrega
- Cópia da última RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), comprovante de envio e entrega

**Os documentos serão carregados como anexos, devendo ser incluídos individualmente nos campos previstos.
** Em caso de dúvida de como obter qualquer um destes documentos, consulte o seu Contador.*

TUTORIAL PARA SOLICITAÇÃO

Para a solicitação, o empreendedor deverá seguir os seguintes passos:

Acessar o link: auxilioempresarial.mogidascruzes.sp.gov.br

- Digitar o número do CNPJ
- Aceitar o Termo de Ciência das informações prestadas;
- Preencher as informações solicitadas no cadastro (todos os campos são obrigatórios)
- Anexar todos os documentos solicitados
- Conferir todos os dados informados
- Confirmar o cadastro e enviar a solicitação.

*Os campos de informações bancárias devem ser preenchidos com dados da empresa solicitante.

PRAZOS

A Prefeitura prevê um prazo de 7 a 10 dias para avaliar a solicitação (aprovando ou rejeitando) e, após aprovação, até 5 dias para o respectivo crédito na conta bancária empresarial informada.

A empresa solicitante receberá um e-mail informando o status da solicitação, sendo esta positiva ou negativa.

DÚVIDAS FREQUENTES

Empresa que não possui Cadastro de Contribuintes Mobiliários, tem direito ao auxílio?

Não. Toda empresa que obrigatoriamente é optante pelo Simples Nacional, deve estar no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM)

Não tenho documentos do ano vigente, posso encaminhar do ano anterior?

Os documentos solicitados precisam ser os mais recentes. Havendo dificuldade em anexar algum documento do ano vigente por estar ainda no prazo de entrega, pode ser feita a anexação de documento do ano passado.

O Caged foi extinto e as empresas do Simples Nacional não são obrigadas a entregar o e-social. Qual documento devo enviar no lugar?

O Caged não foi extinto, já que as empresas optantes pelo Simples Nacional ainda não estão obrigadas ao uso do e-Social. As empresas que não estão obrigadas às exigências totais do e-Social não estão dispensadas. Aqueles que substituíram o Caged pelo uso do e-Social, devem enviar o relatório do mês que ocorreu demissão e/ou admissão.

A Defis pode ser a que foi entregue no ano passado, já que deste ano ainda está no prazo de entrega?

Sim, a data de entrega da Defis foi prorrogada, portanto, pode ser entregue a do ano passado.

A guia do FGTS precisa do comprovante de pagamento?

O comprovante de pagamento não precisa ser anexado, apenas a RE e o Protocolo da GFIP são suficientes.

...covid-19

Minha empresa foi aberta este ano, tenho direito ao auxílio?

Uma das exigências para a solicitação do auxílio é a comprovação de impacto pela pandemia. Portanto, uma empresa recém-aberta não conseguirá caracterizar o impacto da pandemia, não tendo direito ao auxílio.

Empresa sem movimentação desde 2020 tem direito ao auxílio?

Não tem direito nesta situação.

Não tenho Caged e e-social, como devo proceder?

Empresas que não possuem funcionários estão dispensadas de anexar o Caged/e-Social.

Posso anexar todos os documentos em um mesmo campo?

Não. Existe um campo de anexo para cada um dos documentos solicitados. Estes campos precisam ser preenchidos com os documentos condizentes.

Devo colocar o e-mail da empresa ou meu e-mail de sócio?

Preferencialmente, da empresa solicitante.

Posso colocar o contato do contador no campo do e-mail e do telefone?

É recomendável que o cadastro esteja em sua totalidade com os dados da empresa solicitante do auxílio empresarial.

Qual o prazo final para a solicitação?

O prazo máximo para solicitação da primeira parcela do auxílio empresarial é o dia 31/05/2021. É importante lembrar que só terá direito à segunda parcela as empresas que solicitaram a primeira parcela e foram aprovadas.

Minha agência não tem dígito, preciso preencher?

O campo de dígito da agência não é obrigatório, portanto, pode ser deixado em branco ou preenchido com traço (-).

Anexei o documento errado, qual providência devo tomar?

Ao realizar o cadastro no sistema um login e senha são criados. Para alterar dados ou documentos informados de forma errada, a empresa pode acessar o sistema e realizar a alteração.

“Funcionários” contratados como MEIs nas empresas são considerados elegíveis para o Auxílio Empresarial?

Estes colaboradores se enquadram como prestadores de serviços e não como funcionários.

Empresa sem funcionário tem direito ao auxílio?

Sim. Neste caso, a empresa recebe proporcional a 1 funcionário o valor de R\$300,00.

Confira a tabela de pagamento do auxílio por funcionário

| <i>QUADRO DE FUNCIONÁRIOS</i> | <i>VALOR A RECEBER</i> |
|--------------------------------------|---|
| 0 | R\$ 300,00 |
| 1 | R\$ 300,00 |
| 2 | R\$ 600,00 |
| 3 | R\$ 900,00 |
| 4 | R\$ 1.200,00 |
| 5 | R\$ 1.500,00 |
| MAIS DE 5 | Valor de até 5 funcionários (R\$1.500,00) |

Sócios podem receber o auxílio?

Não. A empresa solicitante recebe o valor referente aos colaboradores contratados em regime CLT. Portanto, sócios não se enquadram nos critérios por não serem funcionários.

MEI optante pelo Simples Nacional pode receber o auxílio empresarial?

MEI não se enquadra no porte considerado para o auxílio empresarial. Apenas empresa optante pelo Simples Nacional que não seja MEI, que esteja no Cadastro Municipal Mobiliário, seja atividade não-essencial e que tenha sofrido o impacto da pandemia tem direito ao auxílio.

Por que MEI não tem direito ao auxílio empresarial?

Empresas categorizadas como MEI foram contempladas com o auxílio emergencial do Governo Federal, enquanto empresas ME e EPP não foram contempladas com nenhum benefício.

Posso informar os dados bancários do sócio ou administrador da empresa?

Não. Os dados bancários precisam ser da própria empresa solicitante.

Empresas que demitiram funcionários no começo do ano podem receber por seus ex-funcionários?

Não. O auxílio empresarial visa a manutenção de empregos, portanto, as empresas solicitantes recebem pelo funcionário que estiver registrado até a data de 31/03/2021.

Tenho uma empresa que possui filial ou matriz.

Posso receber por cada empresa?

Sim. A empresa pode solicitar o auxílio para ambos os CNPJ's.

O valor recebido do Auxílio Empresarial é para os funcionários ou para a empresa?

O Auxílio Empresarial é um benefício para a empresa, tanto que este é creditado na conta bancária da própria empresa. Cabe ao empresário decidir a melhor forma de usar este recurso (pagar contas, investir, complementar a folha de pagamento etc.).

O auxílio empresarial é um empréstimo?

Não. O auxílio é uma injeção de recursos da administração municipal direto no caixa das empresas, não havendo nenhuma taxa sob o valor recebido ou obrigatoriedade de devolução ao Poder Público. O objetivo da Prefeitura é preservar negócios, garantir emprego, renda e a movimentação da economia local.

SOBRE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Os documentos solicitados são referentes às obrigações tributárias e trabalhistas das empresas.

Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados): o Caged só precisa ser informado pela empresa quando ela possui: admissões, demissões ou transferências de colaboradores incluídos no regime CLT, trabalhadores regidos pelo Estatuto do Trabalhador Rural, aprendizes e trabalhadores temporários. Os dados precisam ser atualizados mensalmente.

RAIS (Relação Anual de Informações Sociais): relatório anual obrigatório a toda pessoa jurídica informando ao Ministério do Trabalho o quadro de colaboradores da empresa no período de um ano completo. No caso de empresas sem colaboradores, uma declaração RAIS Negativa deve ser feita no <http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf>
Ambos os documentos devem ser entregues pelas empresas no período de janeiro até março.

...covid-19

PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional): ele funciona como um informe das receitas faturadas no mês e se encontra disponível no Portal do Simples Nacional, por meio da internet. Com ele, é possível calcular as obrigações para as empresas do Simples Nacional, bem como fazer a emissão do DAS.

DEFIS (Declaração de Informações

Socioeconômicas e Fiscais): documento obrigatório que empresas optantes pelo regime Simples Nacional devem entregar anualmente. É uma prestação de contas completa que a empresa do regime Simples Nacional precisa fazer perante a Receita Federal. A DEFIS é realizada totalmente online e deve ser acessada dentro da plataforma do PGDAS.

GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS): É a guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP. Os órgãos e entidades estão obrigados à entrega da GFIP ainda que não haja recolhimento para o FGTS, caso em que esta GFIP será declaratória, contendo todas as informações cadastrais e financeiras de interesse da Previdência Social.

DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte): obrigação tributária para todas as pessoas jurídicas que de alguma forma tiveram retenção no imposto, o informe com todos os rendimentos declarados é feito à secretária da Receita Federal.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais podem ser direcionados aos seguintes canais de atendimento:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
E-mail: auxilioempresarial@mogidascruzes.sp.gov.br
Contato principal: (11) 4798-5171
WhatsApp: (11) 4798-5171
Contato de apoio: (11) 4798-5099 | (11) 4798-5148



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



viva a
nossa cidade